

**Procuradoria Geral do Município**

**LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N.º 188, DE 21 DE MARÇO DE 2024**

**“DISPÕE SOBRE REVISÃO GERAL ANUAL E REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES EFETIVOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.”**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**, do Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssima Senhora Vanda Cristina Camilo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Ficam reajustados em 4,50% (quatro inteiros e cinquenta centésimos por cento) a remuneração dos servidores efetivos do Poder Legislativo Municipal, com fulcro no art. 37, X, da Constituição Federal, a contar de 1º de maio de 2023.

**Parágrafo único.** O percentual de que trata este artigo deverá incidir sobre o salário base de cada cargo efetivo.

**Art. 2º** As despesas decorrentes desta lei serão atendidas por conta de dotações orçamentárias próprias suplementadas se necessário.

**Art. 3º** Esta lei entra em vigo na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de maio de 2024.

**Gabinete da Prefeita de Sidrolândia/MS, 21 de março de 2024.**

**VANDA CRISTINA CAMILO**

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Adrielly Alves de Oliveira